



MODELO PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO

EIXO TEMÁTICO: Recursos hídricos

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Resultado de Pesquisa

COMPLEXO LAGUNAR DE JACAREPAGUÁ: RECUPERAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Aline Viana de Sousa¹

Resumo

O objetivo deste trabalho é apresentar reflexões sobre uma “crise ambiental” nas lagoas da Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio de Janeiro, e a fragilidade do projeto para a recuperação do complexo lagunar de Jacarepaguá. Tal projeto fez parte do Caderno de Encargos dos Jogos Rio 2016, e incorporado às ações do Plano Estratégico Municipal (2013-2016), que não foi concretizado devido a um processo de licenciamento ambiental conturbado. Logo, foi possível verificar a inviabilidade ambiental do projeto, o que proporcionou particularidades diante das outras políticas públicas direcionadas a este megaevento.

Palavras-chave: Recuperação; Licenciamento; Meio ambiente; Recursos Hídricos; Conflitos.

INTRODUÇÃO

Relacionado a um processo de degradação ambiental, destaca-se o processo de ocupação da Barra da Tijuca, que não foi acompanhado por investimentos em infraestrutura, como saneamento ambiental, o que comprometeu a qualidade ambiental do Complexo Lagunar de Jacarepaguá.

Apesar de atualmente existirem ações de saneamento básico e tratamento de rio, somente 30 anos depois, a partir da Recuperação Ambiental do Sistema Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o problema ambiental da região poderia ser amenizado. Sendo uma das promessas feitas ao Comitê Olímpico Internacional para as Olimpíada de 2016, as obras deveriam obter licenças ambientais. Nisto, verifica-se também intervenções do Ministério Público no processo de licenciamento ambiental deste projeto.

A RECUPERAÇÃO DAS LAGOAS DA BARRA DA TIJUCA

O complexo lagunar de Jacarepaguá formado pelas Lagoas de Jacarepaguá, Camorim, Tijuca e Marapendi inclui os bairros Itanhangá, Barra da Tijuca, Jacarepaguá

¹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, aline.csociais@gmail.com.

e Recreio dos Bandeirantes, na Zona Oeste da capital carioca. As discussões sobre a questão ambiental do Complexo dispõem principalmente sobre o crescimento demográfico e a urbanização, que direcionaram o despejo irregular de lixo e esgoto, como também sobre o desmatamento e a ocupação irregular do espaço ambiental, incluídas as margens dos rios e das lagoas. Estes são realizadas por população de todas as faixas de renda, principalmente logo após o incremento de infraestrutura, centros comerciais e de serviços a partir dos anos 1970 (ABREU, 1997).

O que se pretende abordar aqui é o modo como a questão da recuperação ambiental especificamente no caso desse complexo lagunar, que apresenta trajetória própria, orientada por desejo provavelmente não realizável devido às dificuldades concretas decorrentes de graves desencontros de interesses em que o lucro faz pender um dos pratos da balança. Neste contexto, a recuperação ambiental nas águas das lagoas e canais melhoraria a circulação de água, o que favoreceria o retorno da pesca (de subsistência e de lazer) e melhoria da navegabilidade de barcos para o trajeto realizado por moradores da região.

Em 2012, a recuperação fez parte das obrigações do Caderno de Encargos das Olimpíadas de 2016, nomeado como “Obras de Recuperação Ambiental do Complexo Lagunar de Jacarepaguá” (BRASIL, 2015). Para isso, o projeto teve que passar por um processo de obtenção de licença ambiental.

INTERVEÇÕES JÚRIDICOS-AMBIENTAIS DE UM PROJETO DE RECUPERAÇÃO

No caso do projeto para as intervenções nas lagoas, a participação e o acompanhamento do MPRJ se deram pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, previsto na Constituição de 1988. Ao longo do processo de licenciamento diversas reuniões foram realizadas tratando temas tais como estudos ambientais e o projeto. Foram verificadas diversas ressaltas, entre eles a entrega de um Relatório Ambiental Simplificado e não um Estudo de Impacto Ambiental, com apontamentos direcionados à realização de estudos de engenharia.

Com o RAS apresentado ao Inea foi obtida a LP desse primeiro projeto. No entanto, em seguida a licença foi suspensa por recomendação do MPRJ, que fez diversos questionamentos em relação à necessidade de complementação de estudos de nível primário. Em 2014 o MPRJ expediu recomendação à SEA informando que o projeto não atendia à finalidade de recuperação e revitalização ambiental sustentável do sistema lagunar.

Neste processo também houve a suspeita de fraude na licitação pelo “Consórcio Complexo lagunar”, formado por três construtoras que seriam responsáveis pela execução das obras nas lagoas. Esse fato foi denunciado em revista de circulação nacional (*Época*), o que resultou na decisão da SEA de revogar a licença para o projeto.

Após a suspensão da LP, um dos principais acontecimentos que levaram à determinação de um EIA foi a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta

(TAC) em maio de 2015 entre Secretaria de Estado do Ambiente e Ministério Público do Rio de Janeiro. O Plano Básico Ambiental foi entregue em seguida, e a Licença de Instalação obtida no início de 2016.

Por conseguinte, as obras de recuperação ambiental das lagoas da Barra e Jacarepaguá não foram iniciadas até o momento. Além deste processo conturbado, a crise do “capital financeiro” do estado do Rio de Janeiro traduz uma crise “política”, que o atraso de salários de servidores e aposentados, privatização da CEDAE, sobretudo o corte e reajustes de recursos em projetos setoriais.

Logo, a recuperação das lagoas da Barra da Tijuca encontra-se mergulhada às dificuldades oriundas de uma crise ambiental, que se estrutura nas tentativas de conciliação do modo de vida urbano com princípios de preservação do meio ambiente. Em seguida, tal crise presenciou também processos administrativos de uma política ambiental em conjunto com mediações de cunho constitucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi possível reconhecer que o licenciamento ambiental do caso das “Obras de Recuperação Ambiental do Complexo Lagunar necessitou obter, além da licença ambiental, uma licença jurídica. Neste caso, considera-se o resultado das atividades participativas do Ministério Público, em que para obter essa licença é necessário a regulamentação da viabilidade ambiental pelo MP por meio da adequação de conduta do responsável pela intervenção.

Ou seja, incorporada às situações de licenciamento ambiental, a mobilização do Ministério Público demonstra a relevância de ações jurídicas nesse procedimento administrativo que envolve negociações e acordos, a fim de garantir o controle ambiental de intervenções. Além disso, é possível observar que tais abordagens participativas aplicadas ao licenciamento se tornam mecanismos regulatórios do processo.

REFERÊNCIAS

- ABREU, M. de A. *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. 3 ed. Rio de Janeiro: IPLANRIO, 1997.
- BRASIL. Autoridade Pública Olímpica. **Plano de Políticas Públicas Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016**. Governo Estadual. Rio de Janeiro: APO, 2015. Disponível em <http://www.apo.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/Plano_Politicass_Publicas_Estado.pdf> Acesso em 12 mai. 2017.
- BRONZ, D. **Empreendimentos e empreendedores**: formas de gestão, classificações e conflitos a partir do licenciamento ambiental, Brasil, século XXI. 2011. 504f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.